



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS

Resolução CsA n. 100/2010

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Matemática, da UnU - Santa Helena de Goiás.

A 112ª Plenária do Conselho Acadêmico (CsA) da Universidade Estadual de Goiás –UEG, no uso de suas atribuições legais, e considerando que:

1. O CsU por meio da Resolução n. 011/2009, atribui competência ao CsA para aprovar Projetos Pedagógicos dos Cursos já autorizados;
2. O Projeto Pedagógico do Curso – PPC de Matemática atende ao disposto nas Resoluções: CNE/CES n. 3/2003, que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais – DCNs para os cursos de Matemática; a CNE/CP n. 1/2002, para os cursos de Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, Licenciatura, Graduação Plena; a CNE/CP n. 2/2002, que instituiu a duração e a carga horária dos cursos de Licenciatura; a CNE/CES n. 3/2007 que dispõe sobre procedimentos a serem adotados quanto ao conceito de hora-aula;
3. O PPC foi discutido e aprovado nos Órgãos Colegiados da Unidade Universitária de Santa Helena de Goiás;
4. Os autos foram instruídos em conformidade com a Resolução CEE Pleno n. 2/2006, de 6 de julho de 2006, que estabelece normas para o Sistema Estadual de Educação Superior do Estado de Goiás e os Cadernos de Orientações 1 e 2 da PrG;
5. As matrizes curriculares unificadas do curso de Matemática foram chanceladas conforme descrito abaixo:
 - a) alunos ingressantes no curso de 2004 a 2008: Resolução CsU n. 047/2006, em 18/12/2006;
 - b) alunos ingressantes no curso em 2009: Resolução CsA n. 034/2008, em 17/12/2008;
 - c) alunos ingressantes no curso a partir de 2010: Resolução CsA n. 166/09, em 10/12/2009.
6. A Câmara de Graduação, por meio do Parecer n. 144/10, analisando os aspectos pedagógicos e legais constantes do Processo de n. 2010000020016451, de 10/11/2010, aprovou o Projeto Pedagógico do Curso de Matemática.

Conforme Resolução CsU n. 35/2015, esta normativa passa a ter a seguinte numeração:

RESOLUÇÃO CsA N. 665/2010

RESOLVE

Art. 1º – **Aprovar** o Projeto Pedagógico do Curso de Matemática, modalidade Licenciatura, oferecido pela Unidade Universitária de Santa Helena de Goiás.

Art. 2º – Qualquer proposta de alteração curricular deverá ser encaminhada à Pró-Reitoria de Graduação no período letivo anterior à sua vigência.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência e cumpra-se.

112ª Plenária do Conselho Acadêmico (CsA) da Universidade Estadual de Goiás (UEG), em Anápolis, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez.


Prof. Luiz Antônio Arantes
Presidente do CsA-UEG

Interessado: Luís Carlos Ferreira Gomes		UnU – Santa Helena de Goiás
Assunto: PPC –Renovação de Reconhecimento do Curso de Matemática		
Relatora: Brandina Fátima M. Castro Andrade		
Processo: 20100002006451, de 10/11/2010		Distribuído em: 12/11/2010
Parecer CG N.º: 144/10	Colegiado: CG	Aprovado em: 26/11/2010

I – HISTÓRICO

O Prof. Dr. Luis Carlos Ferreira Gomes, Diretor da Unidade Universitária de Santa Helena de Goiás, autuou em 10/11/2010, o Processo nº 20100002006451, nessa Pró-Reitoria de Graduação, para fins de Renovação de Reconhecimento do Curso de Matemática, modalidade Licenciatura.

Constam dos autos:

1. Memorando N° 06/10, fl. 02;
2. Projeto Pedagógico do Curso e seus anexos, fls. 03-306;
3. CD contendo o Projeto Pedagógico do Curso, fl 307;

II – ANÁLISE¹

À fl. 02, por meio do Memorando N° 06/2010, o Prof. Dr. Luis Carlos Ferreira Gomes, Diretor Educacional da UnU de Santa Helena de Goiás, e a Prof.^a Lucelene Bueno Branquinho, Coordenadora do Curso de Matemática, informam que o projeto foi discutido e construído de forma colegiada, e solicita a apreciação e deliberação dos Órgãos Superiores da Universidade para posterior encaminhamento ao Conselho Estadual de Educação – CEE, para fins de Renovação de Reconhecimento do Curso. Informa, ainda, que a Renovação de Reconhecimento refere-se aos alunos ingressantes no curso a partir de 2009, com carga horária de 3.420 horas-aulas e integralização mínima de 4 anos e máxima de 6 anos; e para os ingressantes a partir de 2010, cuja carga horária é de 2.970 horas-aulas, com integralização mínima de 4 anos e máxima de 6.

Deve ser inclusa ao processo de renovação de reconhecimento a matriz curricular unificada para alunos ingressantes em 2004 a 2008, CH 3.816 horas, integralização mínima de 04 anos e máxima de 07 anos.

A carga horária correta da matriz curricular unificada de 2009 é 3.420 horas e de 2010 é 2.970 horas.

Às fls. 238-239, a Parecerista Técnico - Pedagógico deste Projeto, Prof.^a Msc. Nilcyneia Domingos Silva de Queiroz, relata que o Curso de Matemática – modalidade Licenciatura da Unidade Universitária de Santa Helena de Goiás contempla as normas exigidas no Capítulo IV da Resolução CNE/CES 3, de 18 de fevereiro de 2003, atende à documentação exigida no § 1º do Art. 37, referente ao processo de Renovação e Reconhecimento de Curso e segue as instruções dos Cadernos de Orientação da PrG.

Em relação às disposições do Parecer CNE/CES 1.302/2001, de 18 de fevereiro de 2003 do Conselho Nacional de Educação Superior, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de Matemática – modalidade Licenciatura, este projeto pedagógico está de acordo com as diretrizes nos seguintes aspectos:

- a- As informações que devem conter no PPC;
- b- ao Perfil do profissional formado em Licenciatura em Matemática;
- c- as habilidades e competências do profissional formado em Licenciatura em Matemática;
- d- aos conteúdos curriculares, foi verificado que estes estão distribuídos na matriz curricular da seguinte forma: conteúdos teóricos (54,55% da carga horária total do curso), profissionais (11,59% da carga horária total do curso), atividade prática como componente curricular (11, 59% da carga horária total do curso) e complementares (5,72% da carga horária total do curso);
- e- apresenta o estágio curricular como conteúdo obrigatório, bem como apresenta seu correspondente regulamento;
- f- O PPC estabelece as atividades complementares como componentes

¹Análise realizada pela Prof.^a Miriam Marques Leal

curriculares enriquecedoras, bem como apresenta a relação das atividades que podem ser desenvolvidas, inclusive com a inclusão de aprovação, pelo colegiado do curso, de outras atividades; g- PPC estabelece o trabalho de curso como componente curricular obrigatório, bem como apresenta o seu correspondente regulamento. (fl. 292)

O voto da parecerista é favorável à aprovação deste PPC uma vez que:

“A construção do Projeto pedagógico foi elaborada conforme o caderno de orientação da Pró-Reitoria de Graduação (PrG) da Universidade Estadual de Goiás, contemplando desde aspectos (...) até aqueles relacionados às concepções filosóficas indicadoras das linhas mestras para a formação dos alunos. Além disso segue também as Diretrizes Curriculares Nacionais específicas para o Curso de Licenciatura em Matemática - Resolução Nº 2, de 2 de fevereiro de 2006 do Conselho Nacional de Educação (CNE). O projeto segue para renovação de reconhecimento de curso com algumas modificações envolvendo o perfil do egresso, objetivos, justificativa e alterações das matrizes curriculares.” (fls.238-239)

Na **Concepção do Curso**, fls.11-12, é ressaltado que a proposta acadêmica para o curso se fundamenta em uma formação científica, profissional e cidadã, comprometida com o processo de emancipação humana que prepare o aluno para conquistar, garantir e ampliar a qualidade de vida para todos, por meio das práticas dos direitos e deveres sociais. E que a partir da necessidade de oferecer uma nova constituição ao curso, o projeto de integralização, renovação e revitalização procura adequar-se a uma nova realidade de currículo. (fl. 12)

Às fls. 21-25, na **Justificativa do Curso**, relata-se a importância do Curso de Matemática em razão das transformações sócio-econômicas e culturais em curso, que exigem o atendimento às necessidades e demandas da educação em busca de um novo perfil, que atenda às disposições legais determinadas pela LDB e outros instrumentos normativos.

Nesse sentido,

“é necessário que a formação do profissional de Matemática englobe a discussão em torno de um conjunto de objetivos para a educação de qualidade que contemple a internalização de conhecimentos: o desenvolvimento das capacidades de pensar; a preparação para a vida pessoal e profissional; a cidadania crítica e participativa e a formação ética.” (fl. 22)

Assim, o Curso de Matemática se justifica, entre outros aspectos, pela necessidade de capacitar o educador matemático para suprir as deficiências nas redes pública e privada de ensino, e conseqüentemente melhorar a sociedade onde está inserido. (fl.24)

O **Objetivo geral** do curso (fl.25) “é formar profissionais aptos para exercer as atividades docentes em Matemática no Ensino Fundamental e Médio, capazes de articular seu saber pedagógico e disciplinar e avançar no campo do conhecimento...”

O **Perfil do Egresso** reflete os objetivos do curso, pois o educador em Matemática deve ser um profissional “crítico, reflexivo, investigador, capaz de articular teoria e prática na busca de um fazer educacional que atenda ao momento cultural de constantes inovações e saberes”. (fl.26)

Às fls. 30-31, **Metodologia de Ensino**, explica-se que a metodologia utilizada pelo professor, segundo Masetto (2003), deverá capacitar o aluno a pensar, dar significado ao estudado, levando-o a perceber a relação entre o que o professor formador trata em aula e sua futura atividade profissional. Busca ainda desenvolver no aluno a capacidade de construir seu próprio conhecimento. (fl.31)

Para isso,

“o professor deverá adotar novos métodos de ensino, incorporando às aulas expositivas, diferentes técnicas, como por exemplo, as aulas-práticas, as visitas técnicas, as aulas de campo e de laboratório, a pesquisa em diferentes níveis, a produção do conhecimento, as visitas a diferentes ambientes – profissionais e virtuais, a valorização do processo coletivo da aprendizagem e avaliação formativa.” (fl. 31)

No item **Articulação entre Ensino, Pesquisa e Extensão** (fls. 34-40) percebe-se que o Curso de Matemática, através das atividades de pesquisa e extensão tem buscado inovar e melhorar o ensino da Matemática na região onde está inserido, tanto no Ensino Fundamental e Médio como no Ensino Superior. O curso tem se mostrado bastante

atuante especialmente nos projetos extensão. A preocupação com a articulação entre ensino, pesquisa e extensão, direciona esforços no sentido de atender aos objetivos desses programas, os quais “visam ampliar a socialização do conhecimento e a intervenção consciente e sistemática da realidade através da discussão, reflexão e troca de saberes. Objetiva-se também, a integração entre a universidade e a comunidade, contribuindo na melhoria dos padrões culturais da sociedade.” (fl. 34)

As **Atividades Complementares** (fls.40-41) do Curso de Matemática estão previstas na matriz curricular, sendo que o aluno deverá realizar 200 horas de Atividades Acadêmicas Científicas e Culturais (cursos, minicursos, oficinas, palestras, monitoria, iniciação científica teatro, etc). Essas atividades serão efetivadas conforme as normas propostas pela Unidade Universitária e o Colegiado do Curso.

O **Estágio Curricular ou Estágio Supervisionado** (fls.41-43) do Curso de Matemática está de acordo com a legislação vigente e tem por objetivo iniciar o futuro professor em sua vida profissional através de situações concretas. A duração mínima do estágio é de 400 horas, devendo ser realizado no 3º ano, com o desenvolvimento de 200 horas de estágio na segunda fase do Ensino fundamental e, no 4º ano, desenvolvendo 200 horas de estágio no Ensino Médio.

O **Trabalho de Curso** (fls. 43-44) do Curso de Matemática “tem por objetivo , sob o ponto de vista pedagógico, validar e sintetizar os conhecimentos adquiridos ao longo do curso. Constitui-se numa atividade de integralização curricular obrigatória, acompanhado por um professor orientador. Ao finalizá-lo, o aluno deverá apresentar e defender seu estudo perante Banca Examinadora ao final do 4º ano. Esta atividade poderá ser desenvolvida através de pesquisa de campo, bibliográfica, de observação ou um estudo do caso”. (fl.43)

Durante a análise do Projeto Pedagógico do Curso de Matemática da UnU de Santa Helena de Goiás, foram identificadas pequenas fragilidades na forma como foram explicitados alguns conteúdos referentes ao Estágio Curricular Supervisionado(fl.41) e à Prática como Componente Curricular (fl.43), que deverão ser revistas de acordo com as orientações do Caderno 2 da Pró-reitoria de Graduação da Universidade Estadual de Goiás.

III - CONCLUSÃO E VOTO

Considerando que:

1. O Projeto Pedagógico do Curso – PPC de Matemática atende ao disposto nas Resoluções: CNE/CES N° 3/2003, que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais – DCNs para os cursos de Matemática; a CNE/CP N° 1/2002, para os cursos de Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, Licenciatura, Graduação Plena; a CNE/CP N° 2/2002, que instituiu a duração e a carga horária dos cursos de Licenciatura; a CNE/CES N° 3/2007 que dispõe sobre procedimentos a serem adotados quanto ao conceito de hora-aula;
2. O PPC foi discutido e aprovado nos Órgãos Colegiados da Unidade Universitária de Santa Helena de Goiás;
3. As Matrizes Curriculares Unificadas foram assim chanceladas: Matriz de 2004 - Resolução CsU N° 047/2006, em 18/12/2006; Matriz de 2009- Resolução CsA n° 034/2008 e Matriz Currilar de 2010- Resolução CsA N°166/09, em 10/12/2009.
4. Os autos foram instruídos em conformidade com a Resolução CEE Pleno N° 2/2006 e os Cadernos n° 1 e 2 de Orientações da PrG.

Voto favorável:

À aprovação do Projeto Pedagógico do Curso de Matemática – modalidade Licenciatura da Unidade Universitária de Santa Helena de Goiás, apresentado nos autos deste Processo, para

Renovação de Reconhecimento do Curso, em conformidade com o Memorando nº 06/2010, constante à fl.02, para alunos ingressantes no curso:

1. de 2004 a 2008, CH de 3.816 horas aula, tempo mínimo de integralização 4 anos e máximo de 7 anos, fls. 308/309;
2. em 2009, CH de 3.420 horas, tempo mínimo de integralização 4 anos e máximo de 6 anos, fl. 301;
3. a partir de 2010, CH de 2.970 horas, tempo mínimo de integralização 4 anos e máximo de 7 anos, às fls. 310/312.


Conselheira Brandina Fátima M. Castro Andrade

IV – A Câmara de Graduação aprova o voto da Relatora em 26/11/2010.

V – Encaminhem-se os autos ao Conselho Acadêmico da Universidade para apreciação e deliberação.

VI – Pós tramitação nos Órgãos Colegiados Superiores da Universidade, encaminhem-se os autos ao CEE para fins de avaliação para Renovação do Reconhecimento do Curso de Matemática – modalidade Licenciatura da Unidade Universitária de Santa Helena de Goiás.


Roldão Aprígio de Souza
Presidente da Câmara de Graduação